



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 017/2021-GAB/PMA, 01 de janeiro de 2021

PUBLICADO EM: 01/01/2021
Dayse Anne Paiva Costa

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Almeirim, Estado do Pará.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e XXII, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO ainda, que nossa equipe de transição não teve acesso ao relatório patrimonial da gestão anterior.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 04/01/2021, os membros da Comissão Municipal de Levantamento de bens móveis, imóveis e materiais diversos úteis e inservíveis do Município de Almeirim, Estado do Pará, assim composta:

Presidente: VALDEMAR LIMA CAVALCANTE, RG. nº 2125428 – PC/PA e CPF. nº 470.147.412-68; **Membros: ADMILSON SARRAF DA TRINDADE**, RG. nº 1978767 – PC / PA e CPF. nº 168.091.692-15; **OTONIEL DE CASTRO SOUZA**, RG. nº 2974483 - PA e CPF. nº 513.937.192 - 87; **DARLISSON FRAZÃO**, RG. nº 3874445 – PC / PA e CPF. nº 793.846.922-04, **RAQUEL BRITO DE ALHO RODRIGUES**, RG. nº 078875 – AP e CPF. nº 742.016.112 – 72; **JOSÉ BENEDITO SOARES TAVARES**, RG. nº 3521559 – PC / PA e CPF. 712.280.202-72; **ADILSON BORGES CARVALHO**, RG. nº 3509454 – PC / PA e CPF. nº 723.598.202-06.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Levantamento de bens móveis, imóveis e materiais diversos úteis e inservíveis do Município de Almeirim/AP, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

- II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
- V - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Levantamento de bens móveis, imóveis e materiais diversos úteis e inservíveis, quanto aos bens móveis inservíveis;

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;

IV - Emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo de leilão.

Art. 4º - A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar relatório final circunstanciado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal